DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - GACS PSS - 1314/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/14062/2022
PROTOCOLO	: 2201375
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATORA	: Cons. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

ATO DE PESSOAL. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGIMENTAIS EXIGIDAS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

I – RELATÓRIO

Trata-se da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de refixação de proventos, concedido pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), em favor do servidor Gildney José Benites, que ocupa atualmente o cargo de Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

No transcorrer desta instrução processual, a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal, mediante a análise ANA - DFPESSOAL - 8231/2025 (fls. 16-18), sugeriu pelo registro do ato de refixação de proventos em análise.

Em ato contínuo, o Ministério Público de Contas, por intermédio do parecer PAR - 1ª PRC - 9830/2025 (fls. 19-20), acompanhou a equipe técnica, opinando pelo registro do ato de refixação de proventos em apreço.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O mérito da questão compreende a apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de refixação de proventos sem alteração do fundamento do ato concessório, nos termos do art. 21, III e art. 34, I, alínea “b”, ambos da Lei Complementar n. 160/2012 c/c o art. 146, II, do Regimento Interno do TCE/MS.

Inicialmente, observa-se que houve a apreciação da legalidade do ato de transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, do servidor Gildney José Benites, nos termos da decisão singular DSG - G.MCM - 11305/2021, proferida nos autos do processo TC/8074/2018.

Por sua vez, verifica-se que o ato de refixação de proventos foi efetivado por meio da Apostila do Diretor-Presidente da AGEPREV, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul n. 10.925, de 29 de agosto de 2022 (fl. 11).

No presente caso, constata-se que o servidor Gildney José Benites foi transferido para a reserva remunerada no posto de Primeiro Sargento do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo posteriormente promovido em ressarcimento de preterição à graduação de Subtenente, com efeitos retroativos, nos termos da Portaria "P" n. 163/DRSP/PMMS, de 22 dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul n. 10.359, de 23/12/2020, página 52.

À vista disso, infere-se que a refixação de proventos em análise foi concedida em conformidade com a legislação pertinente, uma vez que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à promoção funcional e à transferência para a reserva remunerada, *ex officio*.

Ademais, constata-se que os proventos foram refixados em estrita conformidade com a legislação aplicável, cujos cálculos constam devidamente registrados na Apostila de Proventos, que integra o ato ora apreciado (fl. 10).

Por derradeiro, identifica-se que os documentos relativos ao ato de refixação de proventos foram encaminhados de forma tempestiva a esta Corte de Contas, em atendimento ao estabelecido na Resolução TCE/MS n. 88/2018, o qual dispõe sobre o Manual de Peças Obrigatórias.

Assim sendo, reputo que o ato de refixação de proventos ocorreu em conformidade com a legislação pertinente, de modo que o seu registro é a medida cabível.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 29, inciso IV, todos do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo:

I – **REGISTRO** do ato de pessoal consistente na refixação de proventos em favor do servidor Gildney José Benites, inscrito no CPF sob o n. 466.291.651-87, que ocupa atualmente o cargo de Subtenente do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento na Apostila do Diretor-Presidente da AGEPREV, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul n. 10.925, de 29 de agosto de 2022.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do ato, a intimação dos interessados e demais providências cabíveis, nos termos do art. 70, § 4º do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2026.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta